

~ Lei n.º 546 ~

Lei que dispõe sobre suplementa-
ção de verba.

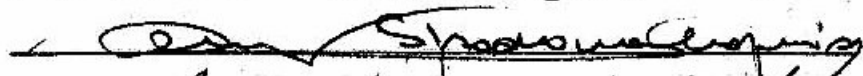
A Câmara Municipal decreta, e em
Decreto Municipal de Artur Nogueira
promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a efetuar um Crédito Espe-
cial, de \$ uma suplementação de \$
\$200.000 (duzentos mil cruzéis) na
verba Divisão de Contabilidade = Mate-
rial de Consumo = para aquisição de
impressos e outros materiais de escri-
tório.

Artigo 2.º - Os dispêndios com o dispo-
sido no artigo anterior correrão por conta
do saldo financeiro que houver dispo-
nível.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação revogados
os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur
Nogueira, em 28 de maio de 1966.


Prefeito Municipal

Decreto nº 1/66

O cidadão Luiz Spadaro Gapanis, Prefeito Municipal
do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:-

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim
de ser adquirida pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial
ou via amigável, a área de 1.320 metros quadrados de um terreno

local situado no bairro São João das Palmeiras neste Município e de propriedade do sr. Antonio Muniz Jorja, dividindo com a estrada municipal que liga este bairro ao bairro Bairro Larto.

Parágrafo Único - A finalidade da presente desapropriação é a de retificar a estrada que liga os bairros supra citados.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - O proprietário deverá apresentar títulos de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer onus que recaiam sobre os bens expropriados.

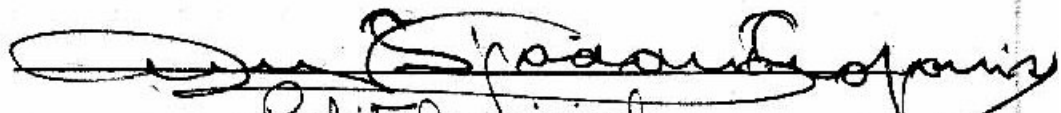
b) - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

Artigo 3º - O pagamento do referido terreno poderá ser feito ainda mediante troca, com outro terreno de igual área dividindo com este, dependendo de acordo com o respectivo proprietário, compensando ainda a Prefeitura as benfeitorias que porventura forem prejudicadas.

Artigo 4º - A declaração de utilidade pública tem caráter de absoluta urgência para os devidos fins legais e a fim de se proceder a abertura imediata da referida estrada para evitar a interrupção do trânsito da mesma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 28 de maio de 1966.


Prefeito Municipal

Decreto nº 2/66

O cidadão Luiz Spadaro Cropanese, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreto:—

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser adquirida pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou via amigável, uma área de metros quadrados de terreno rural situado no bairro Paperao ou São Antonio do Abato dentro deste Município e de propriedade de herdeiros ou espólio de Amadeu Cunha Celaro dividindo com a estrada municipal que liga este bairro ao bairro Coriêas.

Parágrafo Único — A finalidade da presente desapropriação é a de retificar e alargar a estrada supra mencionada.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a desapropriação uma vez satisfeitos os seguintes requisitos.

a) — O proprietário deverá apresentar títulos de domínio, com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens desapropriados.

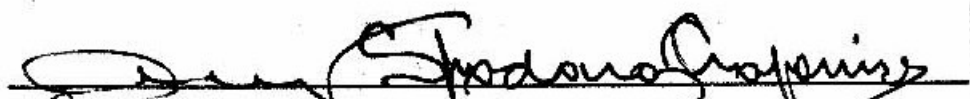
b) — Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

Artigo 3º — O pagamento referido terreno poderá ser feito ainda mediante compensação de outra área, pertencente a estrada municipal porventura existente, devido a reificação da mesma.

Artigo 4º — A declaração de utilidade pública tem caráter de urgência para os fins legais.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira em 28 de Maio de 1966.


Prefeito Municipal

Lei nº 547

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei.